



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE CURADORES

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE  
CURADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL  
FLUMINENSE REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE  
2017.**

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44

Aos seis (06) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (2017), às dez horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, na Reitoria da Universidade Federal Fluminense, reuniu-se, em Sessão Ordinária, o Conselho de Curadores sob a Presidência do Professor *Heitor Luiz Soares de Moura*, com o comparecimento dos seguintes Conselheiros que assinaram a folha de presença, parte integrante desta Ata: Arnaldo Rosa Vianna Neto, Méri Domingos Vieira, João Carlos Correa B. S. de Mello, Levi Ribeiro de Almeida Júnior, Miriam Marinho Chrizóstimo, José Geraldo Abunahman, Paulo Roberto dos Santos Corval, Maina Bertagna Rocha e José Jairo Araújo. Também presentes na Reunião, o substituto da Auditora Chefe Bruno Dantas F. Affonso e a Auditora Cláudia Maria Rodrigues de Souza. O Senhor Presidente abriu a Sessão agradecendo a presença de todos e informou que o item 02 da pauta será retirado, ficando para apreciação na próxima reunião, tendo em vista que a relatora do processo, Conselheira Fernanda Maria Vieira Pereira, representante do Campus de Rio das Ostras, não pode comparecer à Plenária. Dando prosseguimento, efetuou uma explanação sobre a proposta apresentada pela Auditoria Técnica, alterando a elaboração dos Levantamentos Contábeis de Trimestral para Semestrais. Atestou que, ao longo dos anos, a apresentação Trimestral funcionou muito bem, no entanto, atualmente, a Auditoria Técnica entendeu a necessidade de maior abrangência nestes levantamentos e propôs uma Minuta da Decisão nº 01 de 1998, razão da proposta. Em seguida, o Senhor Presidente passou a palavra ao substituto da chefia da Auditoria Técnica, Bruno Dantas F. Affonso e a Cláudia Maria Rodrigues de Souza. O Auditor Bruno Affonso informou que versa de 1998 a Decisão que determina a elaboração de Pareceres Trimestrais e pontuou a necessidade de acompanhar novas técnicas e colocar em prática novos paradigmas no trabalho da Auditoria, que impulsionaram a equipe a apresentar a proposta de Alteração desta Decisão ao CUR. Desta forma, desejam requalificar o trabalho de análise, fazendo com que seus Pareceres possam contribuir para uma melhor análise dos Relatórios, objetivando racionalizar, uniformizar e adequar o conjunto de trabalho, de forma mais heterogênea e abrangente, visando à elaboração de um Relatório mais gerencial. Sendo assim, o trabalho elaborado será mais transparente, refletindo a Administração Central, o Conselho de Curadores e a própria Sociedade. Destacou que a AT está propondo uma alteração de Decisão ao CUR, esclarecendo, no entanto, que esta Norma deverá ser debatida e aperfeiçoada pelos Membros deste Conselho. Ato contínuo, o Senhor Presidente passou a palavra à Auditora Cláudia Maria Rodrigues de Souza que expôs que o objetivo maior da elaboração dos Demonstrativos Contábeis Semestrais trará características processuais de Contas da Universidade com a realidade operacional da Instituição. Enfatizou que, esta alteração fornecerá maiores subsídios ao CUR, na análise das Contas, para posterior encaminhamento ao Conselho Universitário (CUV),



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE CURADORES

45 não se atendo apenas a informações contábeis e sim a um processo de análise, mais  
46 abrangente, refletindo uma atuação gerencial do processo. A Conselheira Méri  
47 Domingos Vieira expôs sua dúvida, avaliando que a edição de apresentação de  
48 Demonstrativos Trimestrais objetivou a identificação de problemas com maior rapidez  
49 e demonstrou sua preocupação com a ampliação deste prazo, na identificação de  
50 problemas e seus controles na resolução dos pontos levantados. Em resposta à referida  
51 Conselheira, o Auditor Bruno Dantas F. Affonso ponderou que a efetividade de  
52 atendimento às recomendações depende também da tempestividade em que as  
53 mensagens serão transmitidas ao Gestor e que a AT não tem poder coercitivo. A  
54 Auditora Cláudia Maria Rodrigues de Souza pontuou que no passado a AT subsidiava,  
55 desde 1998, a Gestão com Pareceres Trimestrais. Entretanto, mudanças e atualizações  
56 são necessárias e, apenas a apresentação de saldos contábeis pode ser considerada  
57 insuficiente. Acrescentou ainda, ser importante a alteração proposta e que esta  
58 dinâmica trará informações gerenciais ao processo. Novamente a Conselheira Méri  
59 Domingos Vieira registrou sua preocupação quanto aos prazos de análise dos  
60 Conselhos e o CUR para controlar. Ato contínuo, o Conselheiro João Carlos Correa B.  
61 S. de Mello apresentou seu comentário elogioso a proposta da AT, considerando ser  
62 relevante que as Demonstrações não sejam apenas Contábeis. Demonstrou também,  
63 sua preocupação com o prazo exíguo para apreciação dos processos, acreditando haver  
64 necessidade de análise não só dos aspectos formais, mas também do mérito. Informou  
65 que a Bancada da Circunscrição Tecnológica apresentou no CUV proposta de  
66 adequação com prazos para apreciação do Orçamento da Universidade. O Auditor  
67 Bruno Affonso esclareceu que o objetivo desta alteração de prazo é, justamente,  
68 permitir aos Conselheiros, maior segurança na aprovação de Prestação de Contas. O  
69 Conselheiro Paulo Roberto dos Santos Corval expôs duas contribuições quanto à  
70 Minuta de Alteração da Decisão, esclarecendo a importância de definição da  
71 sazonalidade de apresentação destes Relatórios, para uma análise mais criteriosa da  
72 Prestação de Contas. Em referência ao texto proposto pela AT, considerou-o “tímido”,  
73 preso a Resolução do Estatuto da UFF, como uma extensão do controle do CUR, onde  
74 finanças não podem ser feitas somente de forma contabilística. Sugeriu especificar o  
75 que a Constituição Federal (CF) estipula como sobre “controle”, citado os artigos 37 e  
76 74 da CF. O Auditor Bruno Affonso esclareceu que o texto da Minuta da Decisão foi  
77 tímido propositalmente, para que o CUR contribuísse na normatização com  
78 considerações pertinentes. O Conselheiro José Geraldo Abunahman concordou que  
79 como a Norma vigente existe há 20 anos, há a necessidade de sua adequação à nova  
80 realidade, entendendo que esta alteração não tem por objetivo reduzir o trabalho da  
81 AT, que terá a oportunidade de focar na gestão e, exemplificou a situação do  
82 REUNI que não foi analisado na Prestação de Contas da Universidade. Desta forma, o  
83 enfoque poderá ser dado aos Programas de Governo, como Assistência Estudantil,  
84 Restaurante Universitário, pagamento a Terceirizados e etc. Prosseguiu informando  
85 que o processo de Prestação de Contas 2016 foi relatado com muita segurança,  
86 baseado nas análises da AT que avaliou os fatos e apontou os pontos a serem  
87 atendidos. Lembrou que o CUV aprovou a Prestação de Contas 2016 com votação “em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE CURADORES

88 bloco”, não havendo qualquer discussão levantada pela Bancada Discente ou pelos  
89 demais Conselheiros e suas Circunscrições. Atestou sua participação, juntamente com  
90 a AT em uma Reunião, para a apresentação do processo de Prestação de Contas 2016,  
91 por parte do Magnífico Reitor aos Diretores de Unidade, na Fundação Euclides da  
92 Cunha (FEC) e que esta foi bastante produtiva. Lamentou que o prazo para análise do  
93 processo de Prestação de Contas, muitas vezes seja exíguo para uma análise mais  
94 detalhada para, em seguida, ser encaminhado ao Tribunal de Contas da União (TCU).  
95 O Conselheiro José Geraldo Abunahman informou ainda, que a Controladoria Geral da  
96 União (CGU) está com a “mão pesada” na UFF e por muitas vezes, a AT trabalha  
97 atendendo mais à CGU do que a própria UFF. O Auditor Bruno Affonso informou que  
98 o trabalho hoje é reorientado pelos Órgãos de Controle, criando estruturas de  
99 governança e elaboração de políticas de estabelecimento de riscos corporativos,  
100 fazendo com que a AT só audite processos que ofereçam riscos para Administração.  
101 Ato contínuo, o Senhor Presidente propôs a formação de um Grupo de Trabalho (GT)  
102 para a elaboração de uma proposta relativa ao tema, estabelecendo um prazo inicial de  
103 30 (dias) para conclusão dos trabalhos, para posterior apresentação e discussão na  
104 Plenária do CUR. O Conselheiro João Carlos Correa B. S. de Mello se ofereceu para  
105 compor o grupo e indicou os Conselheiros José Geraldo Abunahman e Paulo Roberto  
106 dos Santos Corval. Foram indicados ainda para compor o GT, os Conselheiros Méri  
107 Domingos Vieira e Levi Ribeiro de Almeida Júnior, sendo estabelecido que a  
108 Presidência ficasse a cargo do Conselheiro José Geraldo Abunahman. Foi acordado  
109 que a primeira reunião ocorrerá no próximo dia 13/06, às 10h30 na Escola de  
110 Engenharia – Bloco D – sala 306. Ato contínuo, o Senhor Presidente passou a tratar de  
111 *Assuntos Gerais*. Em seguida, a Conselheira Méri Domingos Vieira questionou se  
112 ainda há na UFF, a Comissão de Acumulação de Cargos e se o produto deste trabalho  
113 foi encaminhado ao CUR. O Senhor Presidente respondeu afirmativamente, e que a  
114 mesma está subordinada ao Gabinete do Reitor. Esclareceu ainda, que o CUR não  
115 avalia o que foi apurado por esta Comissão, mas caso julguem conveniente, os  
116 Conselheiros poderão solicitar estas apurações. Em prosseguimento à Sessão, o  
117 Conselheiro Paulo Roberto dos Santos Corval, por estar afônico, solicitou à Secretária  
118 Geral dos Conselhos Superiores (SGCS) que fizesse a leitura do Memorando (anexado  
119 à presente Ata), que o mesmo subscreveu, endereçado ao Senhor Presidente do CUR –  
120 Assunto: **Notícia de andamento de requerimento remetido pelo CUR à**  
121 **Procuradoria da UFF e Requerimento**. Em seguida, o Conselheiro fez uma breve  
122 explanação do ocorrido em seu Departamento, que deu origem à solicitação  
123 apresentada por um professor. Afirmou poder ser um equívoco de sua parte a  
124 observação de semelhança de um Curso de Extensão com o que propõe um de Pós-  
125 Graduação *Lato Sensu* Autofinanciável e, que não desejaria fazer qualquer julgamento  
126 prévio. Mas, diante do apresentado, lhe pareceu que se está buscando “fugir” da  
127 Resolução CUV nº 155/2008. Complementando esta fala, o Conselheiro João Carlos  
128 Correa B. S. de Mello lembrou que na década de 80/90 os cursos de Pós-Graduação  
129 *Lato Sensu* eram considerados Cursos de Extensão. Pontuou ainda, que tal  
130 procedimento pode se tratar de um vício. Podendo não configurar nada grave ou pode



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE CURADORES

131 ser uma fuga ao Regulamento, mas considerou esta consulta válida. Em consonância  
132 com esta fala, o Conselheiro José Geraldo Abunahman pontuou que a Pró-Reitoria de  
133 Extensão (PROEX) não é responsável pela criação de Cursos de Extensão e sim, as  
134 Unidades. Destacou ainda, ser preocupante o problema aqui trazido. A Conselheira  
135 Miriam Marinho Chrizóstimo acrescentou neste momento que todos os processos de  
136 Cursos de Extensão necessitam ser aprovados pelo Conselho Departamental e não  
137 seguem diretamente à PROEX. Complementando, o Conselheiro Arnaldo Rosa Vianna  
138 Neto, Coordenador do Programa de Línguas Estrangeiras Modernas (PROLEM  
139 informou que a Coordenação anterior deste Programa, tratava-o como um Projeto de  
140 Pesquisa e não de Extensão). Participou aos demais Conselheiros ser esta uma situação  
141 complexa para a PLAP/PROPLAN. Ato contínuo, o Senhor Presidente acolheu o  
142 pedido de esclarecimento, informando que o documento será formalmente  
143 encaminhado à PROEX, registrando constar prazo para retorno ao CUR. O  
144 Conselheiro Paulo Roberto dos Santos Corval questionou ainda sobre o item I de seu  
145 Memorando, que versa sobre o retorno da Procuradoria Federal junto à UFF  
146 (PROGER) sobre processo de Cursos Autofinanciáveis. O Senhor Presidente  
147 respondeu que esteve pessoalmente com o Procurador Geral e que o mesmo  
148 comunicou estar finalizando o Parecer para encaminhá-lo ao CUR. Nada mais  
149 havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros e  
150 encerrou a Sessão. E, para constar, eu, *Leonora Grippi Soares da Silva Mendes*,  
151 Secretária Geral dos Conselhos Superiores, em exercício, lavrei a presente Ata, que vai  
152 assinada por mim e pelo Senhor Presidente. Niterói, 06 de junho de 2017.

153

154

155

156

157

*LEONORA GRIPPI SOARES DA SILVA MENDES*

158

Secretária Geral

159

160

161

162

*HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA*

163

Presidente